



Prefeitura Municipal de Guaraci

ESTADO DO PARANÁ

Nº.....

LEI N.º 112

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, "SÉRIE A", e o Prefeito Municipal - "SÉRIE B" a seguinte Lei...

Artº 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a emitir-se
o Certificado de Propriedade, de uma casinha, número
"1112", ano da fabricação 1961, Certificado Gesso do
nº 200277, Série A, de 26-3-1963, tendo-se em vista que
o referido valor não foi pago pelos cofres Municipais
e não se encontra inscrita no Patrimônio Municipal.

Artº 2º - A referida operação será feita com nenhum gasto para os
cofres Municipais.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, res-
ervadas as disposições de contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraci,
em 5 de Maio de 1963.

Mario Salata

Mario Salata
Prefeito Municipal

M. Oliveira
Maurilio de Oliveira
Secretário Municipal